



ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 004/2024


O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos **RESOLVE**, em cumprimento aos requisitos legais previstos no art. 26 inciso I alínea a) da Lei nº 479/2007, art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 96/2022 combinados com os arts. 11, 12 inciso I e 13 inciso V alínea c) item 6 da Lei Complementar Municipal nº 96/2022, atendo-se ainda à disposição constitucional do art. 40 da Constituição Federal/88, sem prejuízo de posterior atualização de acordo com os índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social e da aplicação do art. 18 da Lei nº 479/2007 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 96/2022 e seu art. 10 § 7º.

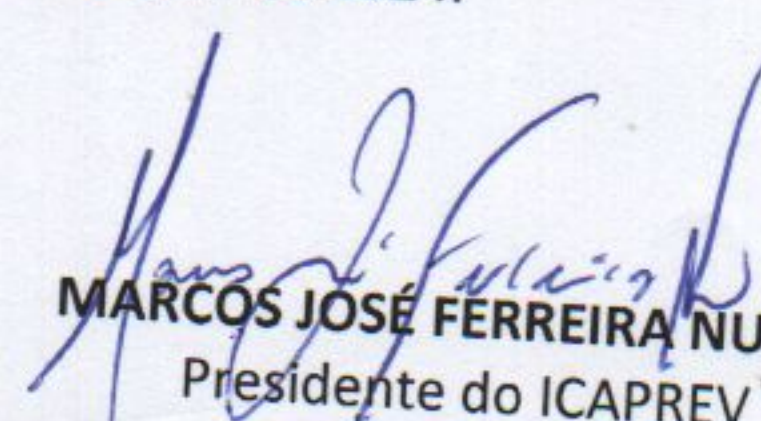
RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder Benefício de Pensão por Morte ao Sr. **FRANCISCO NILSON MARQUES**, brasileiro, viúvo, portador do CPF de nº 323.XXX.XXX.-00 e RG de nº 11XXXXX86 SSP-CE, da ex-segurada Sra. **SILVANA FERNANDES DE LIMA MARQUES**, brasileira, aposentada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí-ICAPREV, ocupante do cargo de Assistente em Saúde IV – Classe G – Referência 9, matrícula nº 1703820, falecida em 29 de dezembro de 2023 (conforme certidão de óbito – fls. 20), **fixando a data 29 de dezembro de 2023, como termo inicial de concessão do benefício**, devendo ser pago o valor inicial de **R\$ 1.617,23 (Hum mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**, conforme resultado do cálculo de pensão fls. 61.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 23 de abril de 2024.


RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal


MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do ICAPREV

